

municipal de manutenção, 20 de dezembro de 1985.

kins da costa e silva
Presidente

Jose Teixeira de Almeida
Vice Presidente

Octacilio Lemeira da Silva
1º Secretário

Resolução Nº 07/85

A Câmara municipal de manutenção Estado de Minas Gerais, usando das poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, Lei Complementar nº 38, de 19 de novembro de 1979 e Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Resolve:

Artigo 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, a diferença do subsídio de cada Vereador da Câmara municipal de manutenção no ano de 1985 é de Cr\$ 18.544.462 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 15.638.366 (quinze milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros) refe-

rente a diferença dos subsídios dos meses de janeiro a setembro de 1985 Cr\$ 1.513.403 (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e três cruzeiros), correspondente a diferença do subsídio do mês de outubro do corrente ano e Cr\$ 1.409.693 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) a diferença do mês de novembro.

Artigo 2º: A diferença da verba de Representação do Presidente desta Câmara, no ano de 1985 é de Cr\$ 12.361.168 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 10.412.244 (dez milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente de janeiro a setembro, Cr\$ 1.009.128, referente a diferença de representação do mês de outubro e Cr\$ 939.796, correspondente a diferença do mês de novembro.

Artigo 3º: Lica o Poder Executivo municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar Especial, para fazer face as despesas decorrentes para o cumprimento da Resolução nº 07/85 desta Câmara Municipal.

Artigo 4º: Fenequadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-

quindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1985.

Luís da Costa e Silva
Presidente

José Teixeira de Almeida
Vice-Presidente

Octacilio Pereira da Silva
1º Secretário

Resolução 08/85

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pelas Leis Complementares nº 25, de 02 de julho de 1975, nº 28, de 13 de novembro de 1979 e 50, de 19 de dezembro de 1985:

Resolve:

Artigo 1º - O Subsídio dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Manhuaçu, fixado nesta Resolução, passará a ser Cr\$ 352.840 (duas milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 1.176.420 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos